

Pedido de Certificação

(n.º 7.º do artigo 12.º C do decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 244/2015, de 19 de outubro)

(.....) com o NIPC (.....), e sede social em (.....), certidão permanente com o código (.....),

A - Enquanto interveniente do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), vem pelo presente requerer a certificação do posto de abastecimento de combustíveis, sito em (.....), registado no Balcão Único da ENMC, E.P.E. com o n.º (.....), como comercializador de produtos derivados de petróleo, nos termos e para os efeitos do n.º 7.º do artigo 12.º-C do decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 244/2015, de 19 de outubro e do artigo 3.º do Regulamento da ENMC n.º 850/2015, de 1 de dezembro de 2015, publicado em DR. 246, 2ª Série, de 17 de dezembro de 2015.

B - A ora Requerente cumpre as condições e obrigações de exercício de atividade do SPN de:

- Conformidade das instalações com as licenças emitidas pelas respetivas entidades licenciadoras.

1

Seguem junto os seguintes documentos¹:

Certidão Registo Comercial
Alvará/Licença das instalações

(Data)

A Requerente

¹ Nos termos do artigo 15.º do decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 244/2015, de 19 de outubro, a ENMC reserva-se o direito de solicitar à Requerente documentação comprovativa da sua idoneidade, nomeadamente, Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada junto da Segurança Social, Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada junto da Autoridade Tributária, Declaração de que não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação da atividade, sujeita a qualquer a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou com respetivo processo pendente (salvo quando se encontre abrangida por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor).